



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de Pós-Graduação em Filosofia

EDITAL N° 199/2025

SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS AO PDSE/CAPES 2025

– Edital nº 17/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, em conformidade com o Edital CAPES nº 17/2025, torna público seu Edital Institucional para seleção interna ao *Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior* (PDSE) – Primeira Chamada.

1. Inscrição:

As inscrições devem ser feitas de **25 a 28 de setembro de 2025**. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF), em arquivos individuais, para ppgfilosofia@ufpel.edu.br. Título da mensagem: Candidatura PDSE/CAPES – 17/ 2025.

Documentos exigidos para inscrição:

I. **Curriculum Lattes atualizado**, extraído da Plataforma Lattes;

II. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II, disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgfil/editais/>.

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III, disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgfil/editais/>.

VII. Referente aos itens VI e VII, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do edital CAPES 17/2025, disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgfil/editais/>;

VIII - **Curriculum resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

IX. **Histórico do doutorado em andamento** e, ser for o caso, **Comprovante de Qualificação** emitido pela Instituição de Ensino Superior;

X. Projeto de pesquisa detalhado em língua portuguesa, contendo, obrigatoriamente:

a) **título**;

b) **palavras-chave**;

c) **problema de pesquisa** delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) **objetivo geral** formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) **objetivos específicos** definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) **referencial teórico** atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e os objetivos ou a metodologia propostos;

g) **metodologia** descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) **metas e ações**, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) **originalidade da proposta**, seja por temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento), seja por temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) **relevância dos resultados esperados**, devendo atender a **pelo menos um dos itens** abaixo:

relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

k) **indicação da existência de infraestrutura** na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto, e

l) **cronograma das atividades** formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I- Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

3. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

"Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES (SICAPES):

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. Duração da bolsa e demais benefícios:

A bolsa terá duração de, **no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses.** Demais benefícios estão previstos no item 1.5 do Edital 17/2025 do PDSE/CAPES.

6. Do Processo Seletivo:

A Seleção dos candidatos será feita por uma Comissão Julgadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia. A constituição dessa comissão será feita após o encerramento das inscrições de modo a evitar conflito de interesses

A classificação será feita com base nos seguintes itens, que totalizarão 10 pontos:

- (a) Pontuação do currículo (até 5 pontos), conforme planilha de avaliação em anexo.
- (b) Pontuação do Plano de pesquisa (até 5 pontos).
 - Qualidade da Proposta (objetivos, metodologia, metas e cronograma de atividades) - até 1 ponto.
 - Proposta (Relevância, originalidade e aderência às linhas de pesquisa do PPG Filosofia) - até 2 pontos.
 - Resultados (Grau de internacionalização, ações posteriores e manutenção da interação) – até 1 ponto.
- (c) Bonificação de 1 ponto ao discente que houver concluído a qualificação.

O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação em artigos publicados no extrato superior (A1, A2, A3, A4 e B1) do Qualis Capes como primeiro autor, na área de Filosofia.

7. Cronograma:

Período de inscrição: de **25 a 28 de setembro de 2025**.

Homologação das inscrições: **29 de setembro de 2025**.

Divulgação dos Resultados: **30 de setembro de 2025**.

Prazo para recursos: até **72 horas** após a divulgação dos resultados.

Divulgação do resultado final (após período recursal): **03 de outubro de 2025**.

Inscrição do candidato no SICAPES: até **07 de outubro de 2025**.

Início das Atividades no exterior: **janeiro e fevereiro de 2026**, conforme o plano de pesquisa e a partir da autorização da CAPES.

8. Implementação da bolsa:

A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, conforme o Edital 17/2025 do PDSE/CAPES – Primeira Chamada.

9. Disposições Finais:

Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 17/2025 PDSE/CAPES. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

(a) - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

(b) - Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail ppgfilosofia@ufpel.edu.br dentro do prazo estipulado neste edital.

O PPGFIL possui uma (1) cota de bolsa de Doutorado-sanduíche. Poderá ser aprovado mais de um candidato, sendo que os que forem aprovados a partir do 2º lugar constarão como suplentes. Bolsas não utilizadas por outros PPGs poderão ser remanejadas aos PPGs que tiverem mais de um candidato selecionado, conforme despacho do NPG/PRPPG no processo SEI nº 23110.031114/2025-16.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, aprovada pelo Colegiado do PPG Filosofia, em conformidade com o Edital do PDSE/CAPES 17/2025.

Informações pelo E-mail: ppgfilosofia@ufpel.edu.br

Pelotas, 22 de setembro de 2025.

Prof. Evandro Barbosa

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO BARBOSA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Filosofia**, em 23/09/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3310789** e o código CRC **A0270CDB**.